



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
68.804

FOLHA
01

Bauru, 16 de dezembro de 19 98

IMÓVEL:- UM LOTE DE TERRENO, sem benfeitoria, de domínio pleno, sob n. 10, da quadra 3, do JARDIM ESTORIL III, situado na rua Floriano Peixoto, quarteirão 18, lado par, distante 73,00 metros da esquina da rua Narciso Delbonis, nesta cidade, município, comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Bauru, com a área de 385,00 m2., medindo 14,00 metros de frente e de fundos e 27,50 metros de cada lado, da frente aos fundos, confrontando: pela frente com a citada rua Floriano Peixoto; do lado direito de quem da via pública olha de frente para o mesmo, confronta com o lote 11; do lado esquerdo confronta com o lote 09 e nos fundos confronta com os lotes 20 e 21. FMB: - 002/957/010.

PROPRIETÁRIOS:- CARMEN MARTHA GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, rg. 1.203.406/ssp/sp., cic. 206.433.308/87, casada no regime da separação total de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com ALBINO GOMES DE OLIVEIRA, português, empresário, rg. 1.399.723/ssp/sp., cic. 012.512.448/15, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 4114, neste Cartório, residentes e domiciliados em Bauru, na Av. Comendador José da Silva Martha, 5-55; MARIA DE LOURDES MARTHA DE PINHO, brasileira, do lar, rg. 1.203.407/ssp/sp., cic. 025.395.788-53, casada no regime da separação total de bens, antes da vigência da lei 6.515/77, com FERNANDO FERREIRA DE PINHO, brasileiro, arquiteto, rg. 1.702.117/ssp/sp., cic. 012.558.788-00, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 2324, no 2º CRI de Bauru, residentes e domiciliados em Bauru, na rua Dr. Antonio Prudente, 3-22; e, JOSE DA SILVA MARTHA FILHO, brasileiro, engenheiro, rg. 1.203.408, cic. 012.558.438/53, casado pelo regime da comunhão de bens, com MAGDALENA FERREIRA DA SILVA MARTHA, brasileira, do lar, rg. 2.175.810, cic. 025.397.808/49, residentes em Bauru.

T.A.: - Rs. 1 a 3/16.544 e transcrições 20.325 e 24.119, deste Cartório, e o loteamento acha-se registrado sob n. 1/60.137 (12.01.96).

O Oficial Interino,
sai.

R.1/68.804, em 16 de dezembro de 1998.

Por escritura de venda e compra, lavrada aos 11 de dezembro de 1998, nas notas do 3º Cartório de Bauru, RICARDO GONÇALVES RUSTAMANTE, brasileiro, engenheiro, rg. 6.855.235/ssp/sp., cic. 906.946.278-87, domiciliado e residente em Bauru, na rua Dr. Fuas de Mattos Sabino, 8-84, casado no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, com CASSIA REGI-S. VERSO...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

MATRICULA

68.804

FOLHA

01
verso

NA FERREIRA DOS REIS BUSTAMANTE (brasileira, do lar, rg. 11.140.394/ssp/sp., cic. 021.704.038/17), adquiriu a CARMEM MARTHA GOMES DE OLIVEIRA, casada com ALBINO GOMES DE OLIVEIRA; MARIA DE LOURDES MARTHA DE PINHO, casada com FERNANDO FERREIRA DE PINHO, já qualificados; e, ESPOLIOS DE JOSE DA SILVA MARTHA FILHO e de MAGDALENA PEREIRA DA SILVA MARTHA, com foro em Bauru, autorizados por Alvará Judicial, especificado no título, o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais).

O Oficial Interino,

Emols.R\$273,8306;Est.R\$73,8532;Apos.R\$54,7061;org.2130/1a.M: 154056/sai.

R.2/68.804, em 23 de julho de 1.999.

De Escritura de Mútuo de Dinheiro com Pacto Adjetivo de Hipoteca e Outras Obrigações com Utilização do FGTS dos Devedores, lavrada aos 23 de julho de 1.999, no 32 Tabelião de Notas de Bauru, na qual compareceram, como outorgantes devedores, RICARDO BONÇALVES BUSTAMANTE, engenheiro, RGNO 6.855.235-SSP/SP., CPFNO 906.946.278-87 e sua mulher CASSIA REGINA FERREIRA REIS BUSTAMANTE, do lar, RGNO 11.140.394-SSP/SP, CPFNO 021.704.038-17, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Dr. Fuas de Matos Sabino, nº 8-84; e como outorgada credora, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, unipessoal, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3 e 4, em Brasília/DF, CBC/MF nº 00.360.305/0001-04, designada CAIXA, se verifica que para a construção de imóvel residencial (conforme características e especificações constantes do título), os DEVEDORES recorreram à CEF e dela obtiveram um mútuo de dinheiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), regendo-se o financiamento pelas cláusulas, termos e condições abaixo relacionadas; e R\$ 12.869,15 (doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quinze centavos) da CEF, referente aos recursos oriundos da conta vinculada do FGTS titulada pelos DEVEDORES. LEVANTAMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DA OBRA - a importância financiada será entregue em parcelas mensais, através de depósito em conta dos DEVEDORES, mantida na CEF, observados os itens mencionados na escritura ora registrada. PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS - o prazo de construção é de 06 (seis) meses, a contar da data do título. ENCARGO E ACESSÓRIOS MENSIS DURANTE A FASE DE CONSTRUÇÃO - durante o prazo para construção serão devidos juros cobrados à taxa nominal de segue fls.02

MOD. 1

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

02

Bauru, 23 de julho de 1999

12,0000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano, calculados sobre o valor da parcela efetivamente liberada. Juntamente com os juros, serão cobrados os prêmios mensais de seguro MIP - Morte e Invalidez Permanente, destinado à cobertura de riscos de natureza pessoal, e DFI - Danos Físicos no imóvel, destinado à cobertura de riscos de natureza material, conforme Apólice Habitacional Carta de Crédito - CEF. O encargo mensal e acessórios previstos anteriormente, serão na data do aniversário do instrumento ora registrado, deduzidos das respectivas parcelas de crédito ou, não havendo parcela a ser creditada no mês, pagos pelos DEVEDORES com recursos próprios. ENCARGOS INCIDENTES SOBRE O FINANCIAMENTO - o valor do financiamento será restituído à CEF, com os acréscimos decorrentes da atualização calculada com base no mesmo índice de remuneração básica aplicado aos depósitos de poupança, mais juros remuneratórios cobrados à taxa nominal de 12,0000% ao ano, equivalente à taxa efetiva de 12,6825% ao ano. DO PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - o prazo de amortização da dívida constituída na forma do instrumento é de 180 (cento e oitenta) meses, contados da data do crédito da última parcela, vencendo-se o primeiro encargo mensal no dia 23 de junho de 2000 e os demais em igual dia dos meses subsequentes. ENCARGO MENSAL DURANTE O PRAZO DE AMORTIZAÇÃO - a quantia mutuada será restituída pelos DEVEDORES à CEF, no prazo de amortização previsto anteriormente, por meio de encargos mensais e sucessivos, cuja prestação, calculada segundo o Sistema de Amortização Crescente - SACRE, composta de parcela de amortização e juros, totalizando na data do título, a importância de R\$ 1.244,44. DA GARANTIA HIPOTECÁRIA - em garantia do valor da dívida contraída e de todas as demais obrigações ajustadas no instrumento, os DEVEDORES deram à CEF, sem concorrência, em primeira e especial hipoteca, o imóvel objeto desta matrícula. A hipoteca ora constituída incide sobre o imóvel com todas as suas acessões, construções ou melhoramentos, já existentes ou que vierem a ser agregados, independentemente da área construída efetivamente averbada na respectiva matrícula, renunciando os DEVEDORES (no ato) à pretensão a quaisquer direitos ou indenizações pelos acréscimos de construção averbados ou não, bem como benfeitorias de qualquer natureza que venham a ser realizados no imóvel. VALOR DA GARANTIA - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Demais cláusulas e condições:- as constantes do instrumento.

A escrevente autorizada,

Emols: R\$ 430,7700; Est: R\$ 116,3300; Apos: R\$ 86,1200.
MNGH/LA (Mic.157465)

S. VERSO...

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

02

verso

Av.3/68.804, em 09 de Junho de 2000.
Em petição firmada em Bauru, aos 08 de Junho de 2000, acompanhada por Certidão nº 729/00 e "Habite-se" nº 437/2000, expedidos pela Prefeitura Municipal de Bauru, aos 07 de junho de 2000 e 02 de junho de 2000, respectivamente, se verifica que, RICARDO GONÇALVES BUSTAMANTE fez construir no terreno objeto desta matrícula, através do Processo nº 14.890/99, um prédio residencial, em alvenaria de tijolos, com 02 pavimentos, com a área construída de 275,00 m2., contendo os seguintes cômodos: PAVIMENTO TERREO: 1 garagem, 1 sala de estar, 1 lavabo, 1 sala de jantar, 1 copa/cozinha conjugadas, 1 despensa, 1 área de serviços, 1 w.c, 1 despejo, 1 área de lazer, escada de acesso ao mezanino, 1 circulação, 1 banheiro social, 2 dormitórios e 1 dormitório com closet e banheiro conjugados. PAVIMENTO SUPERIOR: 1 mezanino, composto de hall de escada e distribuição, 1 sala de TV e 1 sacada, que após a sua conclusão, conforme o Processo de Habite-se nº 14.111/00, o prédio recebeu o Nº 18-134, pela RUA FLORIANO PEIXOTO, e, foi constatado que o mesmo está em condições de ser habitado ou utilizado para os fins para o qual foi construído. Foi apresentada no ato a Certidão Negativa de Débito NO 023132000-21623001, emitida em 12 de maio de 2000, pelo Instituto Nacional do Seguro Social. A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols.R\$139,20;Est.R\$44,54;Apos.R\$27,84;orc.25052/a/M:163466/f sai.

Av.04/68.804, em 16 de Outubro de 2003.
Por Instrumento Particular de Autorização de Cancelamento de Hipoteca e Outras Avenças, firmado em Bauru, aos 13 de outubro de 2003, se verifica que, ficou cancelada a hipoteca objeto do R.02, nesta matrícula.
A escrevente autorizada, *[assinatura]*
Emols.R\$119,13;Est.R\$33,86;Apos.R\$25,08;Reg.Civ.R\$6,27;Trib.J.R\$6,27;orc.56323/v/M:182234/e/sai.

R.5/68.804, em 30 de dezembro de 2004.
Por escritura de venda e compra, lavrada no 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Bauru, Livro 611, páginas 166 à 168, datada de 23 de dezembro de 2004, LUIZ OCTAVIO PENTEADO NOGUEIRA VALENTE JUNIOR, engenheiro, RG. nº 17.115.808-SSP-SP e CPF. nº 092.350.398/60 e sua mulher VANIA CRISTINA PIRES NOGUEIRA VALENTE, diretora de informática, RG. nº 13.501.287-9-SSP-SP e CPF. nº 120.112.708/47, brasileiros,

segue fl.03

MOD. 1

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0004/0015

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

03

30 de dezembro de 2004
Bauru, de de

casados no regime da comunhão universal de bens, posteriormente à lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 5352 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru, domiciliados e residentes nesta cidade, na Rua Floriano Peixoto nº 18-134, Jardim Estoril III, adquiriram de RICARDO GONÇALVES BUSTAMANTE, engenheiro, RG. nº 6.855.235-X-SSP-SP e CPF. nº 906.946.278/87 e sua mulher CASSIA REGINA FERREIRA DOS REIS BUSTAMANTE, do lar, RG. nº 11.140.394-7-SSP-SP e CPF. nº 021.704.038/17, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à lei nº 6.515/77, domiciliados e residentes em São José dos Campos/SP., na Rua Armando de Oliveira Cobra nº 170, ap. 123, Jardim Aquarius, pelo preço de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. Valor Venal/2004 - R\$ 92.305,40. A escrevente autorizada, *[assinatura]* Emols. R\$ 758,70; Est. R\$ 215,63; Apos. R\$ 159,73; RC. R\$ 39,93; TJ. R\$ 39,93; Qry. 65.503. MHFVP/als. (MIC.189113).

R.6/68.804, em 27 de agosto de 2009.

Nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito com Recursos do SBPE, no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, firmado em Bauru/SP, aos 24 de agosto de 2009, SÔNIA CRISTINA RODRIGUES CONCHINELLI, proprietária de microempresa, RG. 12.327.042 SSP/SP, CPF. 058.391.868-99, e seu marido PEDRO ARISTEU CONCHINELLI JÚNIOR, administrador, RG. 8.544.607-5 SSP/SP, CPF. 045.497.848-06, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Engenheiro Saint Martin, 34-16, Jardim Aeroporto, adquiriram de LUIZ OCTÁVIO PENTEADO NOGUEIRA VALENTE JÚNIOR e sua mulher VÂNIA CRISTINA PIRES NOGUEIRA VALENTE, já qualificados, pelo preço de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), o imóvel objeto desta matrícula. Do preço acima R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), referem-se a recursos próprios; e R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais), foram concedidos conforme R.7/68.804. Valor Venal (2009):- R\$ 150.834,20. O Escrevente Autorizado, *[assinatura]* Emols. R\$529,54; Est. R\$150,51; Apos. R\$111,48; R.C. R\$27,87; T.J. R\$27,87 (art. 290, da Lei 6.015/73). Protocolo/Mic. 227.803 de 24/08/2009 - ECP (rmv).

R.7/68.804, em 27 de agosto de 2009.

segue verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0005/0015





Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

MATRÍCULA

68.804

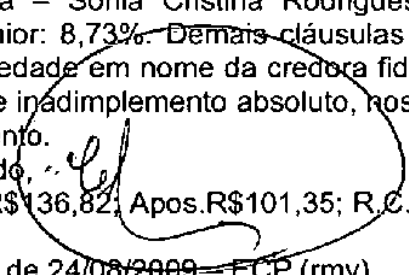
FOLHA

03

verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

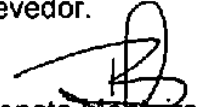
Nos termos do Instrumento Particular objeto do R.6/68.804, **SÔNIA CRISTINA RODRIGUES CONCHINELLI** e seu marido **PEDRO ARISTEU CONCHINELLI JÚNIOR**, já qualificados, **constituíram-se devedores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF**, Instituição Financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ. 00.360.305/0001-04, no ato representada por Antonio Sérgio de Godoy Júnior (procuração e substabelecimento microfilmados sob nºs 203.789 e 224.586, nesta serventia), **da importância de R\$ 333.000,00** (trezentos e trinta e três mil reais), **dando em garantia do pagamento, em alienação fiduciária, o imóvel objeto desta matrícula**, bem como as benfeitorias que lhe forem acrescidas. Origem dos Recursos – SBPE; Sistema de Amortização – SAC; Prazo (em meses) – de Amortização: 240; Taxa Anual de Juros – nominal: 10,0262%, efetiva: 10,5000%; Encargo Inicial Total – R\$ 4.345,20; Vencimento do Primeiro Encargo Mensal – 24/09/2009; Reajuste dos Encargos – de acordo com a cláusula sexta do contrato; Valor da Garantia Fiduciária – R\$ 371.000,00; Composição de Renda Para Fins de Indenização Securitária – Sônia Cristina Rodrigues Conchinelli: 91,27% - Pedro Aristeu Conchinelli Júnior: 8,73%. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em virtude de mora não purgada e conseqüente inadimplemento absoluto, nos termos da Lei nº 9.514/97):- as constantes do instrumento.

O Escrevente Autorizado,  Emols.R\$481,40; Est.R\$136,82; Apos.R\$101,35; R.C.R\$25,34; T.J.R\$25,34 (art. 290, da Lei 6.015/73).

Protocolo/Mic. 227.803 de 24/08/2009 – ECP (rmv).

Av.8/68.804, em 30 de março de 2021.

Por autorização para cancelamento da propriedade fiduciária - financiamento de crédito imobiliário, firmada em Bauru/SP, aos 18/3/2021, subscrita por Larissa Roldão Agarie, representante da credora, Caixa Econômica Federal (procuração e substabelecimento microfilmados sob nºs 341.802 e 343.302, nesta serventia), procede-se a presente a fim de consignar o **cancelamento da alienação fiduciária objeto do R.7/68.804**, conforme autorização resultante da quitação do saldo devedor.


Renata Monteiro Vicente
Escrevente

Emols.R\$207,54; Est.R\$58,98; Sec.Faz.R\$40,37; R.C.R\$10,93; T.J.R\$14,24; ISS.R\$4,15; MP.R\$9,96 (SFH). Selo digital: 1115343310000000278690210.


Eduardo Carrilho Balduino
Oficial Substituto

Continua na ficha nº 04

MOD.1

Página: 0006/0015

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO
CNS 11.153-4

MATRÍCULA
68.804

FOLHA
04

Bauru, 30 de Março de 2021

Protocolo/Microfilme 356.480 de 24/3/2021 – RMV/E.C.P.

R. 9/68.804, em 30 de março de 2021.

ÔNUS: Alienação Fiduciária.

TÍTULO: Cédula de Crédito Bancário nº C01732141-3, emitida em Bauru/SP, aos 30/12/2020.

EMITENTE: CONSURGICAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, NIRE 35214060038, com sede nesta cidade, na rua Gustavo Maciel, nº 22-40, Bairro Jardim Nasralla, CNPJ 01.467.867/0001-14, no ato representada por Pedro Eduardo Rodrigues Conchinelli, CPF 409.534.378-84 (documento comprobatório anexo ao título).

AVALISTA: PEDRO EDUARDO RODRIGUES CONCHINELLI, brasileiro, solteiro, maior, gerente, RG 48.695.773-SSP/SP, CPF 409.534.378-84, filho de Pedro Aristeu Conchinelli Júnior e Sônia Cristina Rodrigues Conchinelli, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Floriano Peixoto, nº 18-134, Jardim Estoril.

GARANTIDORES: PEDRO ARISTEU CONCHINELLI JÚNIOR, administrador, RG 8.544.607-5-SSP/SP, CPF 045.497.848-06, e sua mulher SÔNIA CRISTINA RODRIGUES CONCHINELLI, proprietária de microempresa, RG 12.327.042-SSP/SP, CPF 058.391.868-99, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade.

CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA, com sede em Marília/SP, na Avenida Rio Branco, nº 1153, CNPJ 04.463.602/0001-36, no ato representada por Rafael Simioni, CPF 311.730.278-66, e César Augusto de Mello Alarcon, CPF 215.244.138-95 (procuração microfilmada sob nº 352.653, nesta serventia).

VALOR: R\$910.000,00 (novecentos e dez mil reais).

VENCIMENTO: 22/5/2025.

PRAÇA DE PAGAMENTO: Bauru/SP.

JUROS: constantes da cédula.

FORMA DE PAGAMENTO: 48 (quarenta e oito) parcelas, vencendo-se a primeira em 22/6/2021, e a última em 22/5/2025, acrescidas dos encargos remuneratórios pactuados, cada uma correspondente a uma parcela fixa do principal, acrescida dos encargos do período sobre o saldo devedor, calculados pelo Sistema de Amortização Constante - SAC.

OBJETO DA GARANTIA: O imóvel objeto desta matrícula, de propriedade dos garantidores, avaliado em R\$1.106.000,00. Foram apresentadas em nome dos mesmos, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob números 11088377/2021 e 11088386/2021, expedidas pela Justiça do Trabalho, aos

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0007/0015

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

04

VERBO

30/3/2021, válidas até 25/9/2021. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida, e constituído em mora os fiduciários, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome da credora fiduciária. Por determinação contida no artigo 12, do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes contratantes (códigos hash: f134 9988 eed6 8c83 00b0 6eef 682a 6cc6 10b4 3c63 // 8cbd be79 c94c e12d ba44 7866 27ea 74a9 517e 5505 // 02df c93b c80f 2cde 18fd 6162 8141 1818 bf32 aed3). Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em virtude de mora não purgada e conseqüente inadimplemento absoluto, nos termos da Lei 9.514/1997): as constantes do instrumento. Valor de mercado / valor venal total (2021): R\$768.834,26.

Renata Monteiro Vicente
Escrevente

Eduardo Carriho Paladetto
Oficial Substituto

Emols.R\$2.034,30; Est.R\$578,17; Sec.Faz.R\$395,73; R.C.R\$407,07; T.J.R\$139,62; ISS.R\$40,68; MP.R\$97,65. Selo digital: 111534321000000027870021X.
Protocolo/Microfilme 356.481 de 24/3/2021 – RMV/E.C.P.

Av.10/68.804, em 27 de agosto de 2021.

Por Aditivo à Cédula de Crédito Bancário datada de 21/7/2021, que deu origem à alienação fiduciária objeto do R.9/68.804, firmado em Bauru/SP, aos 30/12/2020, compareceram de um lado, o emitente: Consurgical Distribuidora de Produtos Médicos Ltda, no ato representada por Pedro Eduardo Rodrigues Conchinelli, CPF 409.534.378-84 (documento comprobatório anexo ao título), o avalista: Pedro Eduardo Rodrigues Conchinelli, os devedores / garantidores: Pedro Aristeu Conchinelli Júnior e sua mulher Sônia Cristina Rodrigues Conchinelli; e de outro lado a credora: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - Sicredi Centro Oeste Paulista, no ato representada por César Augusto de Mello Alarcon, CPF 215.244.138-95, e Marcos Antônio Pires de Moraes, CPF 757.147.449-34 (procuração microfilmada sob nº 354.385, nesta Serventia), todas as partes já qualificadas, as quais resolvem, de comum acordo, as alterações a seguir pactuadas, que passarão a integrar o título ora aditado:- o cronograma de vencimento das parcelas foram alterados, sendo:- 1º) o vencimento da parcela 2, foi alterado de 22/7/2021, para 22/9/2021; 2ª o vencimento da parcela 3, foi alterado de 22/8/2021, para 22/10/2021; 3ª o vencimento da parcela 4, foi alterado de 22/9/2021, para 22/11/2021; 4ª o vencimento da parcela 5, foi alterado de 22/10/2021, para 22/12/2021; 5ª o vencimento da parcela 6, foi alterado de

Continua na ficha nº 05

MOD.1

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0008/0015

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

CNS 11.153-4

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

05

Bauru, 27 de Agosto de 2021

22/11/2021, para 22/1/2022; 6ª o vencimento da parcela 7, foi alterado de 22/12/2021, para 22/2/2022; 7ª o vencimento da parcela 8, foi alterado de 22/1/2022, para 22/3/2022; 8ª o vencimento da parcela 9, foi alterado de 22/2/2022, para 22/4/2022; 9ª o vencimento da parcela 10, foi alterado de 22/3/2022, para 22/5/2022; 10ª o vencimento da parcela 11, foi alterado de 22/4/2022, para 22/6/2022; 11ª o vencimento da parcela 12, foi alterado de 22/5/2022, para 22/7/2022; 12ª o vencimento da parcela 13, foi alterado de 22/6/2022, para 22/8/2022; 13ª o vencimento da parcela 14, foi alterado de 22/7/2022, para 22/9/2022; 14ª o vencimento da parcela 15, foi alterado de 22/8/2022, para 22/10/2022; 15ª o vencimento da parcela 16, foi alterado de 22/9/2022, para 22/11/2022; 16ª o vencimento da parcela 17, foi alterado de 22/10/2022, para 22/12/2022; 17ª o vencimento da parcela 18, foi alterado de 22/11/2022, para 22/1/2023; 18ª o vencimento da parcela 19, foi alterado de 22/12/2022, para 22/2/2023; 19ª o vencimento da parcela 20, foi alterado de 22/1/2023, para 22/3/2023; 20ª o vencimento da parcela 21, foi alterado de 22/2/2023, para 22/4/2023; 21ª o vencimento da parcela 22, foi alterado de 22/3/2023, para 22/5/2023; 22ª o vencimento da parcela 23, foi alterado de 22/4/2023, para 22/6/2023; 23ª o vencimento da parcela 24, foi alterado de 22/5/2023, para 22/7/2023; 24ª o vencimento da parcela 25, foi alterado de 22/6/2023, para 22/8/2023; 25ª o vencimento da parcela 26, foi alterado de 22/7/2023, para 22/9/2023; 26ª o vencimento da parcela 27, foi alterado de 22/8/2023, para 22/10/2023; 27ª o vencimento da parcela 28, foi alterado de 22/9/2023, para 22/11/2023; 28ª o vencimento da parcela 29, foi alterado de 22/10/2023, para 22/12/2023; 29ª o vencimento da parcela 30, foi alterado de 22/11/2023, para 22/1/2024; 30ª o vencimento da parcela 31, foi alterado de 22/12/2023, para 22/2/2024; 31ª o vencimento da parcela 32, foi alterado de 22/1/2024, para 22/3/2024; 32ª o vencimento da parcela 33, foi alterado de 22/2/2024, para 22/4/2024; 33ª o vencimento da parcela 34, foi alterado de 22/3/2024, para 22/5/2024; 34ª o vencimento da parcela 35, foi alterado de 22/4/2024, para 22/6/2024; 35ª o vencimento da parcela 36, foi alterado de 22/5/2024, para 22/7/2024; 36ª o vencimento da parcela 37, foi alterado de 22/6/2024, para 22/8/2024; 37ª o vencimento da parcela 38, foi alterado de 22/7/2024, para 22/9/2024; 38ª o vencimento da parcela 39, foi alterado de 22/8/2024, para 22/10/2024; 39ª o vencimento da parcela 40, foi alterado de 22/9/2024, para 22/11/2024; 40ª o vencimento da parcela 41, foi alterado de 22/10/2024, para 22/12/2024; 41ª o vencimento da parcela 42, foi alterado de 22/11/2024, para 22/1/2025; 42ª o vencimento da parcela 43, foi alterado de 22/12/2024, para 22/2/2025; 43ª o vencimento da parcela 44, foi alterado de 22/1/2025, para 22/3/2025; 44ª o

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0009/0015

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

05

VERSO

vencimento da parcela 45, foi alterado de 22/2/2025, para 22/4/2025; 45ª o vencimento da parcela 46, foi alterado de 22/3/2025, para 22/5/2025; 46ª o vencimento da parcela 47, foi alterado de 22/4/2025, para 22/6/2025; e 47ª o vencimento da parcela 48, foi alterado de 22/5/2025, para 22/7/2025. O valor das parcelas e de eventuais tributos incidentes, podem ser alterados devido à alteração do vencimento e do recálculo do valor faltante. O presente aditivo em nada altera as disposições sobre eventuais garantias constituídas na cédula ora aditada, permanecendo válidas e vigentes, nos termos contratados, liberadas somente após a liquidação da operação, conforme o caso. Consta ainda do título que, as demais cláusulas e condições da cédula originária, não expressamente alteradas neste Aditivo, ficam expressamente ratificadas, especialmente os encargos ali pactuados. Demais condições: as constantes do título.

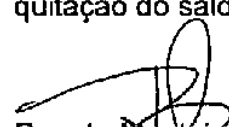

Rosa Maria de Oliveira Rubi
escrevente

Emols.R\$18,18; Est.R\$5,17; Sec.Faz.R\$3,54; R.C.R\$0,96; TJ.R\$1,25; ISS.R\$0,36; MP.R\$0,87. Selo digital:1115343310000000327620215
Protocolo/Microfilme 361.747 de 11/8/2021- rmor.

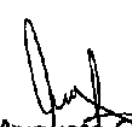

Cláudio Augusto Gazeto
oficial substituto

.....
Av.11/68.804, em 19 de julho de 2022.

Por autorização da credora, Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento da Região Centro Oeste Paulista - Sicredi Centro Oeste Paulista, no ato representada por Antonio Alberto Soares, CPF 025.534.939-40, e Douglas de Santis Moreno, CPF 389.918.368-10 (procuração anexa ao título), autorização esta inserida no Item 5, do Quadro Resumo, do instrumento particular a seguir registrado, procede-se a presente a fim de consignar o **cancelamento da Alienação Fiduciária objeto do R.9, aditada nos termos da Av.10/68.804**, conforme autorização resultante da quitação do saldo devedor.


Renata Monteiro Vicente
Escrevente

Emols.R\$603,06; Est.R\$171,39; Sec.Faz.R\$117,31; R.C.R\$31,74; TJ.R\$41,39; ISS.R\$12,06; MP.R\$28,95 (fora SFH). Selo digital: 111534331000000041878022V.
Protocolo/Microfilme 373.594 de 7/7/2022 - RMV/CAG.


Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

.....
Continua na ficha nº 06

MOD.1

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0010/0015

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

CNS 11.153-4

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

06

Bauru, 19 de Julho de 2022

R.12/68.804, em 19 de julho de 2022.

Por instrumento particular de financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de alienação fiduciária, entre outras avenças, Aquisição / Repasse - SFH (Reaj. Mensal SAC), contrato nº 001559006-8, acompanhado de Anexo I, firmados em São Paulo/SP, aos 4/7/2022, **ALEX SANDRO DA SILVA**, representante comercial, RG 21.800.852-SSP/SP, CPF 097.611.468-20, e sua mulher **JACQUELINE JABUR LOT SILVA**, professora, RG 20.562.221-SSP/SP, CPF 135.199.008-07, brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta cidade, na rua Conde Francisco Matarazzo, nº 1-45, Vila Antártica, adquiriram de **Sônia Cristina Rodrigues Conchinelli** e seu marido **Pedro Aristeu Conchinelli Júnior**, empresários, já qualificados, pelo preço de R\$1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), o imóvel objeto desta matrícula (cep 17.014-280). Do preço acima, R\$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), referem-se a recursos próprios; e R\$1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais), foram concedidos conforme R.13/68.804. Foram emitidas em nome dos transmitentes, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob nºs 22165915/2022 e 22165987/2022, através do site da Justiça do Trabalho, aos 13/7/2022, válidas até 9/1/2023. Por determinação contida no artigo 12, do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes contratantes, inclusive do credor fiduciário adiante qualificado (códigos hash: 7a47 6056 d102 e68c a5ad 4cd0 6540 6010 3de2 cb87 // 34dd d721 3a0e ea0a cc35 f067 8130 afd1 7bc6 6ffb // bd38 a8d8 db61 81d0 7d8a a52a 4e34 492e 662e 1ef3 // 6c02 1fe4 7f16 2bca c4f3 e9bf cc15 6b56 8de4 238e // be72 21f6 1c90 5c46 afd1 1246 3724 3996 4c57 694f). Valor venal total (2022): R\$743.981,82.

Renata Monteiro Vicente
Escrivente

Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Emols.R\$1.584,52; Est.R\$450,34; Sec.Faz.R\$308,23; R.C.R\$83,40; T.J.R\$108,75; ISS.R\$31,68; MP.R\$76,05 (artigo 290, Lei 6.015/73, c/c Processo CG nº 341/2017-E, e ainda, conforme Pedido de Providências 1004326-84.2017.8.26.0100 - CGJSP). Selo digital: 111534321000000041878122V.

Protocolo/Microfilme 373.594 de 7/7/2022 - RMV/CAG.

R.13/68.804, em 19 de julho de 2022.

Nos termos do instrumento particular objeto do R.12/68.804, **ALEX SANDRO DA SILVA** e sua mulher **JACQUELINE JABUR LOT SILVA**, já qualificados,

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0011/0015

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0088804-42

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

06

VERSO

constituíram-se devedores do **BANCO BRADESCO S/A**, Instituição Financeira, com sede no Núcleo Administrativo denominado Cidade de Deus, s/n, Vila Yara, em Osasco/SP, CNPJ 60.746.948/0001-12, no ato representado por Carlos Alberto Terruel Garcia, CPF 083.300.808-03, e Lígia Fidélis Matos, CPF 131.567.258-89 (procuração e substabelecimento microfilmados sob nºs 369.711 e 370.149), da importância de R\$1.116.000,00 (um milhão, cento e dezesseis mil reais), dando em garantia do pagamento, em **alienação fiduciária**, o imóvel objeto desta matrícula, bem como as benfeitorias que lhe forem acrescidas. No valor acima mencionado, encontra-se incluído o montante de R\$70.000,00, referente ao valor total das despesas financiadas. Prazo reembolso: 360 meses; Valor da taxa mensal de administração de contratos: R\$25,00; Valor tarifa de avaliação, reavaliação e substituição de garantia: R\$932,05; Valor da primeira prestação na data da assinatura: R\$11.572,28; Taxa de juros nominal e efetiva: 9,11% a.a. e 9,50% a.a.; Seguro mensal morte / invalidez permanente: R\$655,32; Seguro mensal danos físicos ao imóvel: R\$82,50; Valor do encargo mensal na data da assinatura: R\$12.310,10; Data prevista para vencimento da primeira prestação: 10/8/2022; Sistema de Amortização Constante: SAC; Razão de decréscimo mensal (RDM): R\$23,52. Composição de renda - Alex Sandro da Silva: 82,02% / Jacqueline Jabur Lot Silva: 17,98%. Seguradora: Bradesco Auto/Re Cia de Seguros. Valor de avaliação: R\$1.500.000,00. Vencida e não paga, no todo ou em parte, a dívida, e constituído em mora os fiduciários, consolidar-se-á, nos termos do artigo 26, da Lei 9.514/97, a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário. Foram emitidas em nome dos garantidores, as certidões negativas de débitos trabalhistas sob números 22166058/2022 e 22166175/2022, através do site da Justiça do Trabalho, aos 13/7/2022, válidas até 9/1/2023. Demais cláusulas e condições (inclusive sobre a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, em virtude de mora não purgada e consequente inadimplemento absoluto, nos termos da Lei 9.514/97); as constantes do instrumento.

Renata Monteiro Vicente
Escritor

Cláudio Augusto Gazeto
Oficial Substituto

Emols.R\$1.117,85; Est.R\$317,70; Sec.Faz.R\$217,45; R.C.R\$58,83; T.J.R\$76,72; ISS.R\$22,35; MP.R\$53,66 (artigo 290, Lei 6.015/73, c/c Processo CG nº 341/2017-E, e ainda, conforme Pedido de Providências 1004326-84.2017.8.26.0100 - CGJSP). Selo digital: 111534321000000041878222T.

Protocolo/Microfilme 373.594 de 7/7/2022 – RMV/CAG.

Continua na ficha nº 07

MOD.1

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

Página: 0012/0015



onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

07

CNM: 111534.2.0068804-42

Bauru, 30 de Dezembro de 2024

Av.14/68.804, em 30 de dezembro de 2024.

Por requerimento firmado em Brasília, DF, aos 2/12/2024, subscrito por Aureo Oliveira Neto, CPF 038.356.836-67, representante do credor fiduciário, Banco Bradesco S/A (procuração e substabelecimento microfilmados sob o nº 399.146 nesta Serventia), acompanhado da guia comprobatória do recolhimento do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis - ITBI, procede-se à presente para constar a **consolidação da plena propriedade do imóvel objeto desta matrícula** (cep 17.014-280), nos termos do art. 26, §7º da Lei Federal 9.514/97, em nome do credor fiduciário, Banco Bradesco S/A, já qualificado, em virtude do decurso do prazo legal sem a purgação do débito, referente à alienação fiduciária, objeto do R.13 desta matrícula, conforme comprova o processo de intimação dos devedores fiduciários, em cumprimento aos §§1º e 4º, do artigo 26, e §1º, do artigo 26-A, da citada Lei 9.514/97, em desfavor de Alex Sandro da Silva e Jacqueline Jabur Lot Silva, já qualificados. O requerente declarou que o valor para fins de consolidação do imóvel desta matrícula, corresponde a R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) consoante comprovante do recolhimento do ITBI. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, nesta data, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens (códigos hash: b746 5f44 ebc6 6b77 65c3 d07d cda2 bced 99a6 60f5 - d846 b553 3500 60b1 bf5e c5d4 fd96 dfb9 0caa 03fb - dba3 94b1 fa41 920b a824 f1a6 af86 dcb5 4ac6 0fa4). Valor venal total (2024): R\$824.750,82. Base de cálculo do ITBI: R\$1.500.000,00.


Thiago Neves Pereira
Escrevente


Eduardo Carliho Parudetto
Oficial Substituto

Emols. R\$991,85; Est. R\$281,89; Sec. Faz. R\$192,94; RC. R\$52,20; TJ. R\$68,07; ISS. R\$19,83; MP. R\$47,61. Selo digital nº 111534331000000068240224R.
Protocolo/microfilme nº 399.146 de 8/7/2024 – tnp.

Av.15/68.804, em 26 de março de 2025.

Por requerimento datado de 18/3/2025, subscrito por Patricia Ferreira Rebouças e Daniel Lima dos Santos, representantes legais do Banco Bradesco S.A, exibida por intermédio de arquivo eletrônico, conforme item 368.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sendo conferida a sua origem, integridade e elementos de segurança, procede-se a presente para consignar que em virtude da consolidação da propriedade objeto da averbação 14, foi promovido, pela leiloeira oficial, Dora Plat (Jucesp nº 744), o **primeiro e o segundo público leilões**, nos termos do artigo 27, da Lei Federal nº 9.514/97, nos dias 12/3/2025 e 14/3/2025, às

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Página: 0013/0015

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

MATRÍCULA

68.804

FOLHA

07

VERSO

11:00 horas, de forma on-line, disponibilizados através de edital no Portal da Caixa e no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), conforme editais publicados nos dias 14, 18 e 19/2/2025, no Jornal da Cidade de Bauru, SP, resultando ambos negativos. Constatou no referido título a declaração de comprovação da ciência dos devedores fiduciários, acerca dos leilões acima mencionados, nos termos do artigo 27, § 2º-A, da Lei Federal nº 9.514/97. A presente averbação foi realizada com fundamento no atual entendimento do Conselho Superior da Magistratura do Estado de São Paulo, que, no julgamento das Apelações Cíveis números 1026079-87.2018.8.26.0577 e 1031854-83.2018.8.26.0577, determinou que *"diante da declaração do credor fiduciário de que houve prévia comunicação dos leilões aos devedores fiduciários, não cabe impedir o registro da escritura de compra e venda, pois a eventual declaração da inexistência da comunicação, ou de vício em sua realização, deverão ser obtidas pelos devedores em ação própria, a ser movida contra todos os interessados"*.


Débora Constantino Silva Vasconcelos
escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
oficial substituto

Emols. R\$23,14; Est. R\$6,58; Sec. Faz. R\$4,50; RC. R\$1,22; TJ. R\$1,59; ISS. R\$0,46; MP. R\$1,11. Selo digital nº 111534331000000070764325P.
Protocolo/microfilme nº 408.805, de 19/3/2025 – dcsv/gs.

Av.16/68.804, em 26 de março de 2025.

Por instrumento particular datado de 14/3/2025, subscrito por Patricia Ferreira Rebouças e Daniel Lima dos Santos, representantes legais do Banco Bradesco S.A, exibida por intermédio de arquivo eletrônico, conforme item 368.1 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sendo conferida a sua origem, integridade e elementos de segurança, procede-se a presente para consignar que **ficou cancelada e extinta a alienação fiduciária** objeto do R.13, desta matrícula, em decorrência da consolidação de propriedade, constante na Av.14, desta matrícula. Por determinação contida no artigo 12 do Provimento CGJ 13/2012, foi promovida, em data de hoje, prévia consulta à base de dados da Central de Indisponibilidade de Bens, a qual resultou negativa em relação às partes (códigos hash: r2pa wtyc ju).

Continua na ficha nº 08

MOD.1

Página: 0014/0015

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



onr



Valide aqui
este documento

CNM: 111534.2.0068804-42

Livro Nº 2 - Registro Geral

1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
E ANEXOS DE BAURU - S. PAULO

MATRÍCULA
68.804

FOLHA
08

CNM: 111534.2.0068804-42

Bauru, 26 de Março de 2025


Débora Constantino Silva Vasconcelos
escrevente


Cláudio Augusto Gazeto
oficial substituto

Emols. R\$868,37; Est. R\$246,80; Sec. Faz. R\$168,92; RC. R\$45,70; TJ. R\$59,60;
ISS. R\$17,36; MP. R\$41,68. Selo digital nº 111534331000000070764425N.
Protocolo/microfilme nº 408.805, de 19/3/2025 – dcsv/gS.

Oficial.....	R\$	44,20
Estado.....	R\$	12,56
Ipesp.....	R\$	8,60
Reg. Civil....	R\$	2,33
Trib. Just....	R\$	3,03
Ao Município..	R\$	0,88
Ao Min.Púb....	R\$	2,12
Total.....	R\$	73,72
Prazo de validade, para fins notariais e registrais, de 30 dias		

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão é composta de 15 **página(s)**, extraída da matrícula **68804**, nos termos do artigo 19, § 11, da Lei nº 6.015/73, conforme redação dada pela Lei 14.382/2022.
"§ 11. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula contém a reprodução de todo seu conteúdo e é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial". O referido é verdade e dou fé. **Bauru, 18 de julho de 2025. 11:20:11 Hs. .**

ASSINADO DIGITALMENTE POR CLAUDIO AUGUSTO GAZETO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QRcode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1115343C3000000074128825X

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/5DTSQ-W5T8Q-R7KPK-H3QCX>

Pedido de certidão nº: 378105

Controle:



979673

Página: 0015/0015

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

onr